



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 482/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO GRUPO GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, que instituiu o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada/LOAS- Programa BPC na Escola;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 409, de 29 de abril de 2009, que instituiu o Grupo Gestor Interministerial do Programa BPC na Escola;

CONSIDERANDO a necessidade de o Município trabalhar a intersetorialidade das ações de promoção do acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência e beneficiárias do BPC, na faixa etária de zero a dezoito anos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeados para compor o Grupo Gestor Municipal Intersetorial do Programa BPC na escola, respectivamente como membros titulares e suplentes:

I- Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania – SETAC:

Titular: Tatiane Papale de Oliveira da Silva

Suplente: Jociléia Marques Veloso Lima

II- Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

Titular: Nasa Arnous

Suplente: Ozeane Aguiar Pires Gonçalves



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

III- Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Titular: Julia dos Santos Bernardo

Suplente: Marina de Oliveira Delmondes

Art. 2º - O Grupo Gestor Municipal Intersetorial do Programa BPC na Escola será coordenado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania.

Art. 3º - Compete ao Grupo Gestor Municipal Intersetorial do Programa BPC na Escola:

- 1- Gerir e Coordenar o Programa BPC na Escola no âmbito do município;
- 2- Realizar a articulação com vistas a viabilização dos objetivos do Programa BPC na Escola no Município;
- 3- Informar o Governo Federal por meio eletrônico os dados da aplicação do questionário e a relação dos beneficiários do BPC que não foram localizados para aplicação dos questionários, com as devidas justificativas;
- 4- Registrar e informar por meio eletrônico as informações sobre as ações desenvolvidas pelo Município do Programa BPC na escola;
- 5- Instituir equipe multiprofissional das áreas de educação, assistência social e saúde para o desenvolvimento das ações relacionadas ao Programa BPC na Escola em consonância com a Portaria interministerial nº 18/2017;
- 6- Participar de reuniões intersetoriais mensais para fomentar a construção de estratégias do Programa.

Parágrafo Único: Os registros e informações por meio eletrônico serão realizados pela coordenação do grupo.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 19 de julho de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal